



**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL

**SEMDAS**  
Secretaria Municipal de  
Desenvolvimento e Assistência Social



**CONTRATO Nº 0110/2021**

Processo Administrativo nº 001.0000166/2021 – Adesão Ata SRP Pregão Eletrônico nº 0025/2020

**CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA M J LOPES MONTEIRO – ME, PARA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025B/2020, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS E PERECÍVEIS, PANIFICADOS, FRIOS E SUCOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

O **MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 10.638.702/0001-59, com sede na Praça da Bandeira, S/N, Centro, Floriano-PI, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social, Sr<sup>a</sup>. Francisca Rafaela da Fonseca Barros Lima, inscrita no CPF: 013.560.713-25 RG: 2.298.219 SSP-PI e domiciliada na Rua do Amarante, nº 502, Bairro: Ibiapaba, daqui por diante designado contratante e do outro lado a empresa **M J LOPES MONTEIRO**, inscrita no CNPJ: **07.222.185/0005-51**, sediada na RUI BARBOSA, 02 QD02, Bairro SAO JOAQUIM, TERESINA-PI, representado pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO LOPES MONTEIRO**, portador do CPF: 228.087.953-00, denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, contrato administrativo para futuras aquisições a serem registrados em ata com força de contrato que ficará disponível para posterior fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis e perecíveis, panificados, frios e sucos para atender as necessidades da secretaria municipal de desenvolvimento e assistência social de Floriano-PI, observadas as especificações e demais exigências previstas no Edital e anexos e a Adesão Nº 002/2020 ao Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços nº 025/2020, formalizada nos autos do Processo Administrativo nº 001.0005139/2020, observadas as prescrições previstas na Lei nº 8.666/93 em conformidade com as disposições legais e pelas condições a seguir pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente instrumento tem por objeto a futuras aquisições a serem registrados em ata com força de contrato que ficará disponível para posterior fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis e perecíveis, panificados, frios e sucos para atender as necessidades da secretaria municipal de desenvolvimento e assistência social de Floriano-PI, conforme especificações e demais exigências previstas neste Contrato e documentos que integram o processo administrativo, como se aqui estivessem transcritos.

1.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2021/01/10





**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL

**SEMDAS**  
Secretaria Municipal de  
Desenvolvimento e Assistência Social



1.4 A CONTRATADA executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os termos deste contrato, sem prejuízo das prescrições e obrigações previstas no Edital e anexos, bem como na Ata de Registro de Preços que integram o presente instrumento de forma complementar para todos os efeitos legais.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO**

2.1 Os produtos serão fornecidos nos locais, datas e horários indicados pela Secretaria requisitante, de acordo com as necessidades, independentemente de ser dia útil ou não.

2.2 A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa do Município, através da secretaria requisitante, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, formalizando o fornecimento por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de Fornecimento.

2.3 A contratada fica obrigada a fornecer os produtos quando requisitado no prazo, local e data da apresentação da Autorização de Fornecimento.

2.4 O produto será recusado no caso de má qualidade ou ausência de condições de higiene, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, além dos autorizados em sua composição.

2.5 O objeto recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

2.6 A entrega do objeto desta contratação deverá ser feita nas condições previstas nesse instrumento, correndo por conta da Contratada as despesas para a comercialização do objeto, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas designadas pela contratante.

2.7 Os produtos fornecidos deverão obedecer a rigoroso padrão de qualidade, sem componentes que possam adulterá-lo para o consumo, quando for o caso.

2.8 O quantitativo dos produtos fixados neste Contrato não obriga a Administração a adquirir o total contratado do objeto, não existindo direito adquirido assegurado ao contratado quanto ao fornecimento integral das quantidades descritas.

2.9 Não será admitida recusa de fornecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade de atendimento da contratada.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

3.1 O valor global do presente CONTRATO é de R\$ 147.998,78 (Cento e quarenta e sete mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta e oito centavos), destinado a atender a demanda da contratante pelo período de vigência do contrato.

3.2 Para regular administração e controle do fornecimento, os valores unitários dos serviços e o quantitativo a ser adquirido é o especificado abaixo:

msis@semcas





| COD. ITEM      | ITEM - DESCRIÇÃO DO ITEM   | UNID. | QUANT. | R\$ UNIT. | TOTAL R\$ |
|----------------|--|-------|--------|-----------|-----------|
| 4.02.01.001247 | ACHOCOLATADO, APRESENTAÇÃO PÓ, SABOR CHOCOLATE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DIET, SEM SACAROSE, ADIÇÃO DE EDULCORANTES, VITAMINAS E MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 25-35KCAL E 1G DE GORDURA TOTAL/PORÇÃO, RENDIMENTO MÍNIMO 100 PORÇÕES/KG, EMBALAGEM PLÁSTICA 400G. (EXCLUSIVO PARA MPE'S).   | PCT   | 1750   | 3,46      | 6.055,00  |
| 4.02.01.001249 | AÇUCAR CRISTAL BRANCO - ORIGEM VEGETAL CONSTITUÍDO DA SACAROSE DA CANA DE AÇÚCAR. PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE (RDC Nº. 271 DE 22/09/04 - ANVISA). ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE ISENTO DE PARASITAS E FUNGOS, COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA DA ESPÉCIE E LIVRE DE FRAGMENTOS ESTRANHOS. PÓ BRANCO FINO DE FÁCIL ESCOAMENTO. NÃO DEVE SER EMPEDRADO. ROTULAGEM OBRIGATÓRIA (DE ACORDO COM A RDC Nº. 360/359 DE 23/12/03, RDC Nº. 259 DE 20/09/02, RDC Nº. 123 DE 13/05/04 ANVISA, LEI Nº - | KG    | 750    | 2,51      | 1.882,50  |
| 4.02.01.001250 | ALHO, IN NATURA, CABEÇAS INTEGRAS CONSTANDO 90% DAS CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS (TAMANHO, COR, SECOS, SERÁ PERMITIDO 2% O LIMITE DE IMPUREZAS E MATERIAIS ESTRANHOS, OBEDECENDO A PORTARIA Nº260. 161 DE 24/07/1987 M.A (EXCLUSIVO PARA MPE'S).   | KG    | 250    | 16,47     | 4.117,50  |
| 4.02.01.001251 | ARROZ BENEFICIADO, TIPO 2, GRÃO LONGO, NOVO PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO UM 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE (EXCLUSIVO PARA MPE'S) -   | KG    | 5500   | 3,58      | 19.690,00 |
| 4.02.01.001252 | BISCOITO CREAM CRACK PCT 400G (EXCLUSIVO PARA MPE'S) -   | PCT   | 1750   | 2,10      | 3.675,00  |
| 4.02.01.001272 | BISCOITO TIPO MARIA, COM FARINHA ENRIQUECIDA E GORDURA VEGETAL INTERESTERIFICADA CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉTICAS PRÓPRIAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EM 400 G, EM PLÁSTICO ATÓXICO, TERMOSSOLDADO. (EXCLUSIVO PARA MPE'S) -   | PCT   | 1750   | 2,10      | 3.675,00  |



|                |   |     |       |      |           |
|----------------|---|-----|-------|------|-----------|
| 4.02.01.001273 | CAFÉ EM PÓ, HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO EMBALADO A VÁCUO, PACOTE DE 250G LÍQUIDAS, VALIDADE DE 1(UM) ANO A PARTIR DA ENTREGA PELO FORNECEDOR, COM REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADAS NO RÓTULO DA EMBALAGEM. QUALIDADE: A MARCA DEVE POSSUIR CERTIFICADO NO PQC PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ DA ABIC, EM PLENA VALIDADE, OU LAUDO DE AVALIAÇÃO DO CAFÉ, EMITIDO POR LABORATÓRIO ESPECIALIZADO, COM NOTA DE QUALIDADE GLOBAL MÍNIMA DE 6,0 PONTOS E MÁXIMA DE 7,2 PONTOS NA ESCALA SENSORIAL DO CAFÉ E - | PCT | 750   | 3,64 | 2.730,00  |
| 02.01.000910   | COLORAU EM PÓ - CONSTITUÍDO DE CORANTE NATURAL DE URUCUM. ISENTO DE MOFOS, DE ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE 100 G. (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPES) -   | PCT | 750   | 0,60 | 450,00    |
| 4.02.01.001274 | CONDIMENTO EM PÓ, CONSTITUÍDO DE PIMENTA DO REINO, COMINHO E OUTROS. ISENTO DE MOFOS, DE ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 100G FARDO DE 1KG COM EMBALAGEM DE 100G, EM PLÁSTICO, ATÓXICO, ATÓXICO, TERMOSSOLDADO. (EXCLUSIVO PRA MPE'S) -  | PCT | 750   | 0,69 | 517,50    |
| 4.02.01.001263 | FARINHA DE ARROZ FLOCADA PRÉ-COZIDA (FLOCÃO). ISENTO DE MOFOS, DE ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 500G EMBALAGEM EM PLÁSTICO, ATÓXICO, TERMOSSOLDADO (EXCLUSIVO PARA MPE'S) -  | PCT | 2500  | 1,55 | 3.875,00  |
| 4.02.01.001276 | FARINHA DE MILHO - FLOCADA PRÉ-COZIDA (FLOCÃO). ISENTO DE MOFOS, DE ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE 500 GRAMAS. (EXCLUSIVO PARA MPE'S) -   | PCT | 7000  | 1,10 | 7.700,00  |
| 4.02.01.001275 | FÉCULA DE MANDIOCA, TIPO 1. ISENTO DE MOFOS, DE ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 1000G (EXCLUSIVO PARA MPE'S)   | PCT | 2000  | 2,70 | 5.400,00  |
| 4.02.01.001277 | LEITE EM PÓ INTEGRAL E INSTANTÂNEO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS. ISENTO DE MOFOS, DE ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 200G. (EXCLUSIVO PARA MPE'S) -  | PCT | 15000 | 5,14 | 77.100,00 |

PR. B. S. M. C.





FL 75  
A

|                                      |  |      |      |      |          |
|--------------------------------------|--|------|------|------|----------|
| 4.02.01.001279                       | MACARRÃO DE SÊMOLA COM OVOS VITAMINADO TIPO ESPAGUETE. ISENTO DE MOFOS, DE ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 500G. (EXCLUSIVO PARA MPE'S) - | PCT  | 1500 | 1,30 | 1.950,00 |
| 4.02.01.001280                       | MARGARINA COM TEOR DE LIPÍDEOS MAIOR QUE 60%, SEM GORDURAS TRANS. EM EMBALAGEM PRÓPRIA E EM PERFEITA CONDIÇÃO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: POTE COM 500G (EXCLUSIVO PARA MPE'S) -           | POTE | 750  | 2,99 | 2.242,50 |
| 4.02.01.001269                       | ÓLEO DE SOJA - REFINADO NÃO TRANSGÊNICO, EMBALAGEM TIPO PET UNIDADE DE FORNECIMENTO: EXCLUSIVO PARA MPES -   | GARR | 350  | 6,00 | 2.100,00 |
| 4.02.01.001270                       | SAL REFINADO IODADO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 1 KG. EM PLÁSTICO ATÓXICO. EXCLUSIVO PARA MPES -  | PCT  | 175  | 0,75 | 131,25   |
| 4.02.01.001271                       | SARDINHA EM CONSERVA (ÓLEO COMESTÍVEL), LATA C/ 130G. EXCLUSIVO PARA MPES -  | LT   | 1750 | 2,69 | 4.707,50 |
| <b>VALOR DO LOTE: R\$ 147.998,78</b> |  |      |      |      |          |

3.3 A formalização do presente ajuste não obriga a administração a adquirir a totalidade dos produtos contratados.

**CLÁUSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 As aquisições dos serviços póstumos correrão por conta de recursos oriundos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social do Município de Floriano-PI; Projeto/Atividade: 2083/2084/2044/2083; Elemento de Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 311/001.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1 O pagamento será realizado pelo Secretaria Municipal de Finanças de Floriano-PI, através do setor competente, em até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento do produto, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente com recibo em 03 (três) vias de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho, cópia das certidões de regularidade fiscal junto à união, estado e município, CNDT e FGTS, Autorização de Fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93.

5.2 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os produtos fornecidos.

5.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta no fornecimento do produto.

Transmissão





5.5 O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na contratação e em caso de pendência o pagamento será suspenso, até regularização fiscal.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.6 O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2021, contado da sua assinatura.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Além das obrigações e condições fixadas no Edital e seus nexos, as partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 A CONTRATADA deve, além das demais obrigações descritas nas legislações aplicáveis à contratação, deve:

7.2.1. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;

7.2.2. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

7.2.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios de qualidade, defeitos ou incorreções;

7.2.4. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

7.2.5. Observar as normas de higiene e vigilância sanitária;

7.2.6. Garantir que o produto autorizado seja efetivamente fornecido a CONTRATANTE;

7.2.7. Controlar para que os fornecimentos ocorram nos prazos e condições especificadas nesse contrato;

7.2.7.1. Em caso de fornecimento fora das especificações e/ou do tipo apropriado, a CONTRATADA arcará com o ônus do fato.

7.2.8. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados;

7.2.9. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;

7.2.10. Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do contrato;

7.2.11. Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho;

7.2.12. Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por lei.

7.3 São expressamente vedadas à CONTRATADA:

7.3.1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

7.3.2. A subcontratação para a execução do objeto deste contrato, salvo nos casos autorizados e devidamente justificados;

7.3.3. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.





7.4. A CONTRATANTE, além das demais obrigações descritas na legislação, deve:

7.4.1. Expedir as Autorizações de Fornecimento;

7.4.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;

7.4.3. Designar servidores da CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

7.4.4. Notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

8.2 Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94.

8.3 A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

#### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 Caso a contratado apresente documentação falsa, enseje o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no Sistema de Cadastro do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais, conforme previsto no Edital e seus anexos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1 Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula sexta desse contrato, e em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços, salvo na hipótese de revisão ou reajuste dos preços contratados para manutenção do equilíbrio financeiro do contrato nos casos previstos na Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A contratante designará o servidor Iuri Oliveira Praça, inscrita no CPF: 051.915.333-21 e RG: 3.810.735-SSP-PI, que atuará como o fiscal do presente Contrato, a qual acompanhará a execução do objeto.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE

12.1 O CONTRATADO responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO.

13.1 A formalização desse instrumento foi motivada em face da necessidade de atender as necessidades dos programas e ações mantidas pelas secretaria contratante.

Assessoria





**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL

**SEMDAS**  
Secretaria Municipal de  
Desenvolvimento e Assistência Social

FL 78  
JA.

13.2 Integra o presente contrato e vincula - se ao Processo Administrativo nº 001.0000166/2021 o Edital e seus anexos do PP SRP Nº 025/2020, ARP Nº 025/2021, bem como à proposta da CONTRATADA e demais documentos que instruem o processo para todos os efeitos legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**


14.1 Fica eleito o foro de Floriano, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

14.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Floriano-PI, 14 de abril de 2021.

**SIGNATÁRIOS**

| PELO CONTRATANTE   | PELA CONTRATADA  |
|--|--|
| <p><i>Francisca</i></p> <p><b>FRANCISCA RAFAELA DA FONSECA<br/>BARROS LIMA</b></p> <p><b>SECRETÁRIA MUINC. DE DESENV. E ASSIST.<br/>SOCIAL DE FLORIANO</b></p> | <br><p><b>M J LOPES MONTEIRO – ME CNPJ:<br/>07.222.185/0005-51</b></p> |

**TESTEMUNHAS:**

1ª) *Francisca* RG ou CPF 069.864.673-50

2ª) *Paulo J. Gomes* RG ou CPF 050.411.573-33